



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1106, de 08 de janeiro de 1996

“Regulamenta pagamento de débitos tributários vencidos.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar datas e descontos para pagamento de tributos municipais de contribuintes inscritos em dívida ativa da seguinte forma:

I - 50%(cinquenta por cento) de desconto para pagamento até 31 de janeiro do corrente ano;

II - 40%(quarenta por cento) de desconto para pagamento até 28 de fevereiro do corrente ano;

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de janeiro de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal